

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI N°. 1649/2025.

SÚMULA – “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER VALE NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sapopema o benefício do Vale Natalino, com o intuito de valorizar o servidor pelos serviços prestados em favor da população e do interesse público.

Art. 2º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.

Art. 3º. Fica estabelecido a importância de R\$ 500,00 para a concessão do Vale Natalino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de novembro de 2025.

A blue ink signature of Paulo Maximiano de Souza Júnior, the Mayor of Sapopema. The signature is fluid and cursive, written in a dark blue ink on a white background.

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°. 1649/2025

LEI N°. 1649/2025.

SÚMULA – “*Autoriza o Poder Legislativo a conceder Vale Natalino aos servidores efetivos para o exercício de 2025, e dá outras providências*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sapopema o benefício do Vale Natalino, com o intuito de valorizar o servidor pelos serviços prestados em favor da população e do interesse público.

Art. 2º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.

Art. 3º. Fica estabelecida a importância de R\$ 500,00 para a concessão do Vale Natalino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1FFB825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>